

bro suplente deste conselho indicado pelos demais farrei a presente ata que depois de lida, se aprovada segue assinada por mim e demais presentes. Urandi-Bahia em oito de março de dois mil e dezessete. Em tempo digo onde se li a colocação do conselheiro Marenilson quanto a atuação do Apresentário Angelino, foi uma conversa informal e foi esclarecida pela secretaria assim como a situação foi resolvida. Urandi, 08 de março de 2017 Leonice Ferreiro Dias, Glória de Fátima Soares de Souza, Marenilson Alajáde da Silva, Normandina Soares Santos, Ophálio Cílio Souto, Gildeane Pedro Rodrigues Botelho, Marcius Bandas e Priscila Cipriano.

Ata da Reunião do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS / FUNDEB

Nos dez dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões, na sede da secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua da Liberdade, número vinte e um, no Bairro DC-5 no centro de Urandi-BA, reuniram-se os membros do Conselho do CACS/FUNDEB, para uma reunião extraordinária atendendo a convocação datada do dia seis de abril do ano em curso. O presidente agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância da participação ativa de todos os membros nas sessões, que após verificação do quórum, tenho um número legal e regimental a realização da Assembleia Geral Extraordinária, com a

latura do ofício que, conto como objetivo a realização de discussão e apreciação do Parecer de prestação de contas dos recursos do Ctes/FUNDEB, referente ao exercício do ano de dois mil e dezesseis. Sendo que as pastas foram revisadas e analisadas nas reuniões ordinárias e extraordinárias; e acompanhadas mês a mês assim como algumas irregularidades e dívidas que surgiram foram esclarecidas e sanadas com a presença da secretária responsável, posta durante as reuniões. Após análise as pastas notadas nas reuniões, o que facilita a análise final neste momento, assim como era (sanadas) apontadas as irregularidades, e sanadas e esclarecidas pela secretaria de Educação. Entre as irregularidades apontadas nas reuniões mensais pode-se destacar que foi identificado pagamentos indevidos referentes a horas extras para alguns funcionários que não participaram da greve municipal. Ao tempo o representante da secretaria municipal de Educação, o conselheiro Gildáleno Pedro Rodrigues e a então secretária de Educação a senhora Fáliana Gusmão, esclareceram que o pagamento foi devido, pois se refere ao trabalho de reposição da carga horária de aluno, visto que os mesmos já haviam cumprido suas cargas horárias. Verificou-se também que muitos servidores recebem a gratificação de difícil acesso, e foi solicitado pelo conselheiro um acompanhamento, pela secretaria de Educação, dos servidores que recebem tal grá

secretário da pasta, se comprometeu a fazer um levantamento desses servidores e verificar as distâncias referentes a cada servidor e ainda um cadastro com Termos de responsabilidade, assinado pelos servidores. Verificou-se ainda que o pagamento referente ao reassexo de previdência em alguns casos, não estava sendo reembolsado na íntegra. Assim os representantes do poder executivo se comprometeram a verificar a situação apontada e regularizar. O quanto antes, tal situação. Proseguindo a sessão Presidente Normandio Soares Sotero, colocou em votação a prestação de contas anual do CACS/FUNDEF de dezoito mil e dezenove (2016) e obteve-se a aprovação com cinco votos, sendo um com ressalvas. O voto aprovado com ressalva refere-se ao conselheiro Maronilson Alaires, que argumentou acreditar que as irregularidades apontadas não passavam de correções e está compante na plena da Senhora Secretária de Educação Gildiane Pedroso Rodrigues, que assegurou adotar providências para correção de tais apontamentos. Foi mencionado ainda que o artigo 70 - "Fica criado o Piso Salarial do Magistério do Município de Urandi para a jornada de 40 (quarenta) horas remunerativas no valor de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), cujo parâmetro delimitará a indexação do menor remunerativo da carreira"; (parágrafo único da lei nº 009 de 2009) parágrafo único do Plano de carreira dos servidores do magistério. Lei 001/2009, não está sendo atendido, pois o reajuste anual do Piso do Magistério não está sendo efetuado de acordo o reajuste atual. Também referente aos artigos 7.2

as reuniões são consideradas de acordo com
pago e não em um atendimento aos reque-
stos atuais. Contratante analisando os gestos do FUNDEF
observou-se que o pagamento dos servidores
de magistério foi superior a 60% que é o mi-
nimo exigido de acordo as legislações vigentes.
Vão haverendo nada mais a tratar no momen-
to em Leonice Ferreira Dias lamente a presente
presente ato, que depois de lido se apro-
vada sua assinatura pelos presentes.

Brasília, 10 de abril de 2017. Leonice Ferreira Da
Maria de Sálima Soares de Souza, Marciusson Maide
La Silva, Myrian Alves Moraes Aguiar, Silviane Pedro Barbosa Petillo,
Normandina Soares Santos.